

Vou
 **Prefeitura Municipal de Lorena**

Estado de São Paulo — (Brasil)

56
* LEI N° 1.074, DE 31 DE OUTUBRO DE 1974 *

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei,

F A Z S A D E R, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite da importância de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento de diferença de contribuições apurada em levantamento fiscal pelo Instituto Nacional de Previdência Social, referente ao período de dezembro/69 a março/74.

Artigo 2º - Constituirá recursos para cobertura do Crédito / Autorizado através do artigo anterior, o provável excesso de arrecadação a verificar-se no corrente ano, considerando-se a tendência do exercício na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo 3º.

Artigo 3º - A despesa referente ao crédito autorizado nesta/Lei, será classificada através de Decreto do Poder Executivo, na forma do disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de outubro de 1974.

*E
carlos eugenio marcondes*

* CARLOS EUGÉNIO MARCONDES *

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio do Setor de Serviços Cíveis do Departamento de Administração da Prefeitura Muní-



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI N° 1074/74)

cipal e publicada no Pago Municipal nos 31 de outubro de 1974.

— CLOVIS DE BRITO VILELA —
Encarregado do Setor de Serviços Gerais